



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA MOLE
PODER LEGISLATIVO
"JOSÉ JOSAFÁ DE CARVALHO"

Ofício nº 019/2024

Pedra Mole/SE, 06 de agosto de 2024.

Ilmo. Sr.
JOSELUCI RAMOS PRUDENTE
Diretor Técnico/DITEC
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE – TCE.

Resposta: Ao Ofício nº 2361/2022/DITEC

Senhor Diretor,

Em atenção a solicitação, segue em anexo cópia do Decreto Legislativo nº 05/2024 de 17 de junho de 2024, que "Dispõe sobre a APROVAÇÃO COM RESSALVAS de contas do Município de Pedra Mole, referente ao Exercício de 2008, juntamente com o Parecer da Comissão de Finanças e Ata da Sessão que deliberou sobre o Acórdão TC/3371 e Processo TC 001449/2015.

Reitero meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

BRUNO SOUZA Assinado de forma digital
ALMEIDA:0301 por BRUNO SOUZA
6558556 ALMEIDA:03016558556
Dados: 2024.08.06
09:31:17 -03'00'

Vereador – BRUNO SOUZA ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal

Avenida: Prefeito José Lavres da Fonseca, s/nº, Centro – Pedra Mole/SE, CEP 49.512-000
Web mail: adm@camaradepedramole.se.gov.br – Site eletrônico: www.camaradepedramole.se.gov.br
Tel: (79) 3459-1296 – CNPJ: 05.466.736/0001-73



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA MOLE
PODER LEGISLATIVO
"JOSÉ JOSAFÁ DE CARVALHO"

**DECRETO LEGISLATIVO nº 05/2024
DE 17 DE JUNHO DE 2024**

**Dispõe sobre a APROVAÇÃO, das
Contas do Município de Pedra
Mole/SE, referente ao Exercício de
2008.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA MOLE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal de Pedra Mole/SE e pelo art. 35, c/c art. 27, inciso I, alínea J e art. 95, inciso III do Regimento Interno desta Câmara, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal, em Sessão Ordinária deliberou sobre as Contas Anuais do Município de Pedra Mole/SE, referente ao Exercício 2008.

DECRETA

Art. 1º - Fica **APROVADA COM RESSALVAS**, nos moldes do Parecer do TCE/SE, as Contas Anuais do Município de Pedra Mole/SE, Acórdão TC nº 3371, do Processo TC – 001449/2015 – Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Plenário José Arnaldo de Andrade, Pedra Mole/SE, em 17 de junho de 2024.


BRUNO SOUZA ALMEIDA
PRESIDENTE


ANTÔNIO MARCOS DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO


PAULO ROBERTO OLIVEIRA SANTOS
2º SECRETÁRIO

Avenida: Prefeito José Lavres da Fonseca, s/nº, Centro – Pedra Mole/SE, CEP 49.512-000

Web mail: adm@camaradepedramole.se.gov.br – Sítio eletrônico:

www.camaradepedramole.se.gov.br

Tel: (79) 3459-1296 – CNPJ: 05.466.736/0001-73



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA MOLE
PODER LEGISLATIVO
"JOSÉ JOSAFÁ DE CARVALHO"

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Processo TC nº 001449/2015

Assunto: Contas Anuais de 2008 da Prefeitura Municipal de Pedra Mole/SE

Responsável: Milton Batista Carvalho

Relator da Matéria na Comissão: Antônio Marcos dos Santos

"Dispõe sobre a apreciação do Acórdão TC 3371 Pleno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, referente às contas do exercício de 2008 da Prefeitura Municipal de Pedra Mole/SE, sob a responsabilidade de Milton Batista Carvalho – processo TC. 001449/2015".

A Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização, Justiça, Legislação e Redação Final desta Câmara Municipal de Pedra Mole, através deste relator Antônio Marcos dos Santos, apresenta parecer em relação às contas referentes ao exercício de 2008 prestadas pelo ex-Prefeito deste Município, o Senhor Milton Batista Carvalho, junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

Em sessão do e. Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, realizada no dia 21 de junho de 2018, "Tribunal Pleno" por unanimidade de votos de seus conselheiros, ACORDARAM, em julgar CONHECIDO E PROVIDO PARCIALMENTE o Recurso de Reexame, referentes as contas do exercício financeiro de 2008, da Prefeitura Municipal de Pedra Mole, sob a responsabilidade do Sr. Milton Batista Carvalho, reformando o Parecer Prévio recorrido, para APROVAÇÃO COM RESSALVAS, conforme exposto no voto do Relator.

O parecer exarado pelo "Tribunal Pleno" do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, em relação às contas do Prefeito será julgado em sessão oportunamente determinada em ordem do dia pelo Senhor Presidente desta Edilidade, podendo ser rejeitado, caso obtenha 2/3 dos votos nos moldes do art. 31, § 2º da CF, art. 149, parágrafo único, do Regimento Interno da Casa Legislativa e do art. 35, §6º da Lei Orgânica deste Município.

I - RELATÓRIO

O Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, encaminhou a esta Casa Legislativa o Acórdão TC 3371 Pleno (Processo TC 001449/2015) de Recurso de Reexame, interposto pelo prefeito municipal de Pedra Mole, em face do Parecer Prévio nº 2964 Plenário, prolatado nos autos do Processo TC 1255/2009, que recomendou rejeitar as contas anuais da Prefeitura Municipal de Pedra Mole, referentes ao Exercício financeiro de 2008, para apreciação e julgamento.

A referida Prestação de Contas do Exercício de 2008 tramitou perante o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, cujo parecer daquela Corte foi preliminarmente conhecer do Pedido de Reexame e, quanto ao mérito, dar-lhe provimento, a fim de que, reformando-se o parecer recorrido, pela aprovação com ressalvas das contas anuais da Prefeitura Municipal de Pedra Mole em razão do voto do eminente Relator Conselheiro Carlos Pinna de Assis, acolhido pelos demais Conselheiros presentes à Sessão.

Avenida: Prefeito José Lavres da Fonseca, s/nº, Centro – Pedra Mole/SE, CEP 49.512-000
Web mail: adm@camaradepedramole.se.gov.br – Site eletrônico: www.camaradepedramole.se.gov.br
Tel: (79) 3459-1296 – CNPJ: 05.466.736/0001-73



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA MOLE
PODER LEGISLATIVO
"JOSÉ JOSAFÁ DE CARVALHO"

II - FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do artigo 31 da CF e do art. 35 da Lei Orgânica do Município de Pedra Mole o controle externo, a cargo da Câmara Municipal, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

A tramitação da prestação de contas do Prefeito será de conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Casa Legislativa, cabendo à Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização, Justiça, Legislação e Redação Final emitir parecer conclusivo sobre a Prestação de Contas do Prefeito Municipal a época.

III – DECISÃO

Diante do exposto, manifestamos pela APROVAÇÃO COM RESSALVAS, nos moldes do Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe sobre a Prestação de Contas do Prefeito Municipal, exercício 2008, que em conclusão aprova com ressalvas as contas prestadas pelo Sr. Milton Batista Carvalho. Este é o parecer que submetemos a apreciação dos demais membros desta Egrégia Casa de Leis.

Pedra Mole/SE, 27 de maio de 2024.

Antônio Marcos dos Santos
ANTÔNIO MARCOS DOS SANTOS
Relator

Jose Milson Francisco de Souza
JOSE MILSON FRANCISCO DE SOUZA
Presidente

Claudio Monteiro dos Santos
CLAUDIO MONTEIRO DOS SANTOS
Membro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA MOLE-SE
Ata da (205ª) Ducentésima Quinta Sessão Ordinária da Legislatura 2021-2024

Aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte quatro (17/06/2024), às 19:30, reuniram-se na sede do poder legislativo "Prefeito José Josafá de Carvalho", avenida Prefeito José Lavres Da Fonseca, nesta cidade, os vereadores deste município. Em sessão ordinária presidida pelo vereador Bruno Souza Almeida é o 1º e 2º secretários, Antônio Marcos dos Santos e Paulo Roberto Oliveira Santos, respectivamente, e os vereadores: Jackson Santana Carvalho, Paulo Jorge dos Passos, José Alberto Fonseca, Cláudio Monteiro dos Santo, José Milson Francisco de Souza e Fagner Dias Carvalho. Verificada a presença dos membros da casa o vereador presidente declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente determinou que o Sr. 1º Secretario fizesse a leitura da ata da Sessão anterior, que após lida teve seu teor aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. Projeto de Decreto Legislativa Nº 05/2024, de 17 de junho de 2024, que "Dispõe sobre a aprovação com ressalvas das Contas do Município de Pedra Mole, Acordão TC/3371, Processo TC/001449/2015, referente ao exercício 2008.

GRANDE EXPEDIENTE

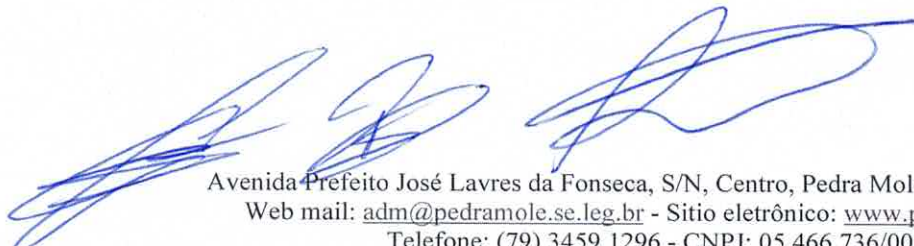
No grande expediente o Sr. Presidente concedeu a palavra aos vereadores inscritos na ordem que segue: **Vereador Jose Milson:** Saudou a todos presente e aos que acompanham pelo Youtube; pediu desculpa a todos em nome da comissão pelo atraso. Falou que entre as pautas do dia estaria a votação de parte das contas do ex-prefeito Neto e uma do ex-prefeito Milton batista.

ORDEM DO DIA

Na ordem do dia o Sr. Presidente colocou em votação o Projeto de Decreto Legislativa Nº 05/2024, de 17 de junho de 2024, que "Dispõe sobre a aprovação com ressalvas das Contas do Município de Pedra Mole, Acordão TC/3371, Processo TC/001449/2015, referente ao exercício 2008. O qual fora aprovado por unanimidade dos vereadores presentes

EXPLICAÇÃO PESSOAL

Na explicação pessoal o Sr. Presidente concedeu a palavra aos vereadores inscritos na ordem que segue: **Vereador Jose Milson:** Saudou a todos presente e aos que acompanham pelo Youtube. Parabenizou aos organizadores dos festejos juninos do município e aos quadrilheiros pelas apresentações. Frisou a valorização dos artistas locais com a apresentação do cantor Igor Andrew. Finalizou agradecendo a presença de todos na Casa Legislativa. Na sequência constatando que não havia nenhuma matéria a ser discutida e nem deliberada, o Sr. Presidente declarou encerrada a presente sessão. Sala de sessões da Câmara Municipal de Pedra Mole/SE, às 20:10 horas, em 17 de junho de 2024.



Avenida Prefeito José Lavres da Fonseca, S/N, Centro, Pedra Mole/SE, CEP 49.512-000
Web mail: adm@pedramole.se.leg.br - Sítio eletrônico: www.pedramole.se.leg.br
Telefone: (79) 3459 1296 - CNPJ: 05.466.736/0001-73



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA MOLE-SE

Bruno Souza Almeida

Vereador – Bruno Souza Almeida
Presidente

Antônio Marcos Dos Santos

Vereador – Antônio Marcos Dos Santos
1º Secretário

Paulo Roberto Oliveira Santos

Vereador – Paulo Roberto Oliveira Santos
2º Secretário

MUNICÍPIO DE

PEDRA MOLE - SE

Encaminhe-se o Protocolo nº 009091/2024 à Diretoria Jurídica por se tratar de resposta ao Ofício nº 2361/2022/DITEC, alusivo ao Processo TC 001449/2015 da Prefeitura Municipal de Pedra Mole.

Aracaju/SE, 07 de agosto de 2024.

Edson Brasil Filho
Diretor Técnico

Rscavalcante/.